

## EDITAL DE COLETA DE PREÇO

### Edital nº 21 - Instinto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 01.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada para prestação de serviço de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de coleta (conforme tabela), transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias, etc..), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes), a fim de atender as necessidades das unidades que compõe a Área Programática 5.1.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A aquisição será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

---

#### 1. OBJETO

---

**1.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada para prestação de serviço de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de coleta (conforme tabela), transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias, etc..), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes), a fim de atender as necessidades das unidades de saúde que compõe a Área Programática 5.1, administrada pelo Instituto Gnosis por meio do Contrato de Gestão de nº 009/2021 celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

---

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

---

**2.1.** Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

- 2.1.1.** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- 2.1.2.** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

**2.2.** Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1.** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2.** Estrangeiras, que não funcionem no País;
- 2.2.3.** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.

---

### **3. DO PROCEDIMENTO**

---

**3.1.** O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

**3.2.** As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a:  
[propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br)

**3.2.1.** Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

**3.3.** As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 26 de outubro às 17:00 horas**.

**3.4.** Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

---

### **4. PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**4.1** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

- 4.2** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);
- 4.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.4** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;
- 4.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 4.6** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;
- 4.7** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;
- 4.8** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;
- 4.9** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com o proponente que apresentou a menor proposta de preço.

---

## 5. VENCEDOR

---

- 5.1.** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o menor custo para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

**5.2.** A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

---

## **6. CONTRATAÇÃO**

---

**6.1.** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.

**6.1.1.** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**6.1.2.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.

**6.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

---

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**7.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br).

**7.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.

**7.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2022.

**Instituto Gnosis**

## **TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS – AP 5.1**

### **1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 009/2021, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de coleta (conforme tabela), transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias, etc..), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes), a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

### **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de coleta (conforme tabela), transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias, etc..), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes), a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contínuos nas áreas de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, aqui definidos objetivamente, devem estar de acordo com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

\*Para fins de atendimento ao objeto, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº 306/04, que constam no **Anexo** a esse Termo de Referência.

\*\*Os tipos de tratamento recomendados por grupo de resíduos, de acordo com a RDC nº 306/04 da ANVISA, também constam do **Anexo** deste Termo de Referência.

\*\*\* A descrição do tratamento a ser dado aos resíduos e a disposição final também fazem parte do Anexo a esse Termo de Referência.

**§ Os preços devem ser apresentados na proposta, por container de 240 Litros para resíduo extraordinário, infectante e biológico, e por quilo para químico.**

- Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;
- Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;
- O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença;
- A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta.
- A coleta e transporte externos consistem na remoção dos Resíduos de Serviços Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.
- A escolha do método de tratamento dever ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e a RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente. A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, conforme o Apêndice IV da RDC nº 306/04, para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.
- A CONTRATADA fornecerá recipientes para acondicionamento dos resíduos dos grupos A, B, D e E, em número suficiente para o armazenamento interno e externo. Todos os carros coletores deverão ser identificados, na parte externa, com logomarca, nome e telefone da CONTRATADA. A identificação dos carros coletores e bombonas poderão ser feitos com etiquetas adesivas, desde que as mesmas sejam resistentes aos processos de higienização e trocadas sempre que necessário.

#### **4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- a) A periodicidade da coleta de Container de 240 Litros para destinação em sistema autoclavável, se dará conforme a necessidade cada Unidade – Quadro abaixo.
  - b) **É necessário o fornecimento em forma comodato a quantidade suficiente de containers de 240 litros;**
  - c) Deverá ser apresentada cópia da licença de operação do aterro a ser utilizado após o tratamento dos resíduos, juntamente com a cópia do contrato firmado entre as partes, cópia da licença de operação e/ou ambiental, emitida pelo INEA ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC/RJ, do aterro, bem como cópia da licença de operação e/ou ambiental, emitida pelo INEA ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC/RJ, da empresa responsável pelo tratamento dos resíduos dos grupos A, B e E.
- O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos adequados para este tipo de serviço, conforme a NBR 7500 (Identificação para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e

armazenamento de Produtos), NBR 9735 (Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos), NBR 12810 (Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde), NBR 13221(Transporte terrestre de resíduos), NBR 14652 (Coletor transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde), Resolução n.º 420/04, da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

- O transporte dos resíduos do grupo **D** (resíduo comum) deverá ser realizado por veículo/equipamento específico e atender as legislações e normas do item 6.4. A coleta de resíduos do grupo **D** poderá ser realizada por veículo com sistema de compactação.
- O transporte dos resíduos dos grupos **A** (resíduo infectante) e **E** (perfurocortante) deverá ser realizado por veículo/equipamento específico e atender a todas as legislações e normas. A coleta de resíduos do grupo **A** e do grupo **E** deverá ser realizada por veículo sem sistema de compactação, aceitando-se os de baixa compactação.
- O transporte dos resíduos do grupo **B** (resíduo químico) deverá ser realizado por veículo/equipamento específico e atender a todas legislações e normas.
- d) - Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão ser credenciados e mantidos permanentemente em bom estado de conservação e limpos.

**Unidades:**

**Unidades de Atenção Primária - 5.1**

<b>Item</b>	<b>Nome da Unidade</b>	<b>Bairro</b>	<b>Endereço</b>	<b>Periodicidade lixo infectante</b>	<b>Periodicidade lixo comum</b>	<b>Quant. Container 240 lts lixo comum</b>	<b>Quant. Container 240 lts lixo infectante</b>
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n – Avenida Brasil	1x/semana	2x/semana	<b>2</b>	<b>2</b>
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1x/semana	2x/semana	<b>2</b>	<b>2</b>
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1x/semana	2x/semana	<b>4</b>	<b>2</b>
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n – esquina Rua Fonseca	1x/semana	2x/semana	<b>2</b>	<b>1</b>
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1x/semana	2x/semana	<b>2</b>	<b>3</b>
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n – Campo do Piriquito	1x/semana	2x/semana	<b>6</b>	<b>4</b>
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem – Jardim Bangu	1x/semana	2x/semana	<b>4</b>	<b>4</b>
8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1x/semana	2x/semana	<b>2</b>	<b>3</b>
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1x/semana	2x/semana	<b>5</b>	<b>5</b>
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1x/semana	2x/semana	<b>3</b>	<b>3</b>
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olímpia Esteves, s/nº	1x/semana	2x/semana	<b>4</b>	<b>2</b>

12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1x/semana	2x/semana	<b>2</b>	<b>2</b>
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1x/semana	2x/semana	<b>4</b>	<b>6</b>
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1x/semana	2x/semana	<b>2</b>	<b>2</b>
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1x/semana	2x/semana	<b>2</b>	<b>2</b>
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1x/semana	2x/semana	<b>3</b>	<b>2</b>
17	CAPS Neusa Santos	Senador Camará	Rua Balbeck, 75	1x/semana	2x/semana	<b>2</b>	<b>1</b>
18	<b>CMS Buá Boanerges</b>	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1x/semana	2x/semana	<b>3</b>	<b>3</b>
19	<b>CMS Silvio Barbosa</b>	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1x/semana	2x/semana	<b>2</b>	<b>2</b>
20	<b>CMS Catiri</b>	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1x/semana	2x/semana	<b>2</b>	<b>2</b>
21	<b>CMS Athayde José</b>	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº	1x/semana	3x/semana	<b>4</b>	<b>3</b>

**\*Alertamos que algumas unidades se encontram em área de risco.**

DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
coleta, transporte e destinação final de resíduos – Lixo Comum	Por contêiner de 240 litros	R\$ xxxx
coleta, transporte e destinação final de resíduos – Lixo Infectante	Por contêiner de 240 litros	R\$ xxxx
coleta, transporte e destinação final de resíduos - Lixo Químico	Por Quilograma	R\$ xxxx

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- Disponibilizar mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo

**Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário. Além dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.**

- i) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- j) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- k) Apresentar Manual contendo os procedimentos e rotinas executados, desde a coleta à disposição final, inclusive treinamento (técnico, de segurança e de conscientização ambiental) a seus empregados.
- l) Apresentar o Plano de Contingência que será utilizado em situações de emergência e de acidentes, informando as medidas previstas, visando minimizar ou eliminar as consequências dessas situações. Este plano poderá ser executado por empresa especializada, devidamente licenciada, desde que seja apresentada cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes. Caso a empresa elabore seu próprio Plano de Contingência, o mesmo deverá ser elaborado por um engenheiro e/ou químico, devidamente habilitado, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Anotação de Função Técnica – AFT registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Química - CRQ.
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da unidade;
- o) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- p) Manter atualizado o credenciamento da frota de coleta e transporte a ser utilizada.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, os carros coletores em perfeito estado de conservação, substituindo-os, quando os mesmos se apresentarem danificados, de forma que não ocorra a interrupção do serviço.
- r) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- s) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

- t) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- u) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- v) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.5.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.6.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.7.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.8.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Licença de Operação (LO) para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, expedido pelo INEA, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 45482/2015;

II - Cadastro da empresa junto à COMLURB para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos especificados neste Termo de Referência, com base no disposto na Lei Municipal/RJ nº 3273/2001 e suas alterações;

III - Indicação do(s) Responsável (is) Técnico(s) pelas operações de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, conforme especificação do objeto. A indicação do(s) referido(s) profissional(is) deverá, necessariamente, recair sobre profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s). Essa responsabilidade técnica poderá ser atribuída a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, com comprovada experiência, conforme registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CRQ (Conselho Regional de Química);

IV - Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS: Se o tratamento e/ou a disposição final desses resíduos for ocorrer em Estado diverso do local da coleta, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Licença de operação (LO) para transporte, tratamento e/ou disposição final expedida pelo Estado sede do local onde ocorrerá o tratamento e/ou a disposição final, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, com base no disposto na Resolução nº 237/97 do CONAMA;
- Licença de operação (LO) para transporte de resíduos perigosos expedida pelo INEA, com os documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento ou, alternativamente, documento deste órgão que ateste a desnecessidade do licenciamento, com base no disposto no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 237/97 do CONAMA;
- Documento do(s) Estado(s) onde os resíduos serão tratados e/ou depositados atestando que não há vedação para tratamento e/ou depósito dos resíduos perigosos de outros Estados, com base no disposto na Resolução nº 237/97 do CONAMA;
- Cadastro da empresa junto ao(s) órgão(s) de limpeza urbana/Secretaria Municipal do Meio Ambiente (ou outro órgão competente) do(s) Município(s) para a execução do serviço de transporte dos resíduos dos serviços de saúde ou dispensa de necessidade de cadastro junto ao referido órgão municipal;
- Registro da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CRQ (Conselho Regional de Química).

## **9. HABILITAÇÃO**

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

## **10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

**10.1.** O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do serviço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **12. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em

função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

### **13. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- e) O envio da proposta será considerado como anuênci a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.
- f) Planilha de Formação de Preços.

### **15. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser enviadas para [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br), até **26/10/2022**.

### **16. RESULTADO**

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará a um o resultado no dia **28/10/2022**

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022